



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39



Projeto de Lei nº 479 /2020 – de 24 de setembro de 2020.

Aprovado em 1º discussão por Unanidade
Sala das Sessões 25 / 09 / 2020
[Assinatura]
Secretário da Câmara

“Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, por seu Presidente, Francisco Antônio da Silva, no uso de suas legais atribuições, e considerando, o que dispõe o art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, e arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, para a próxima legislatura, conforme segue:

I – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.045,23 (quatro mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos);

II – Vereadores Municipais: R\$ 2.848,75 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI,
em 24 de setembro de 2020.

[Assinatura]
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____
PROMULGADA _____ DE _____ DE _____

[Assinatura]
Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

Promulgado
Nesta data 25 / 09 / 2020
[Assinatura]
Presidente da Câmara